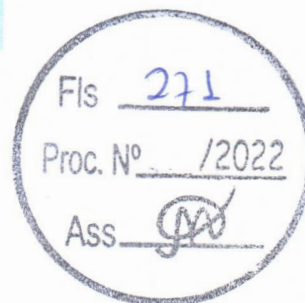




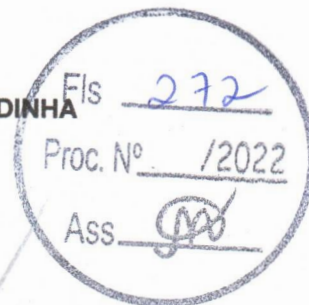
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de Dezembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 6328/2022**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 251/2022 para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.**

Chapadinha - MA, 27 de Dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinho - MA, 27 de Dezembro de 2022.

À sua Senhoria o Senhor
Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira
Proprietário da Empresa K S GONÇALVES EIRELI
CNPJ: 27.337.453/0001-64
Travessa da Corrente nº 67- Corrente, Chapadinho/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 251/2022.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 251/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8666/91, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 03 (três) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

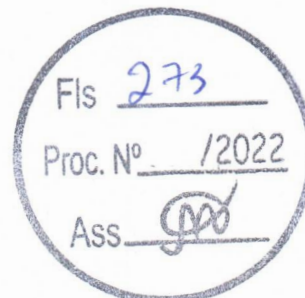
Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinho - MA, 29 de Dezembro de 2022.

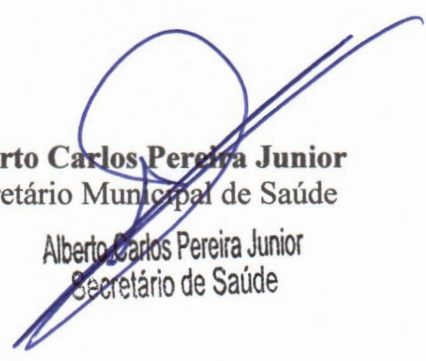
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2022, cujo objeto é a Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6328/2022.

Atenciosamente,

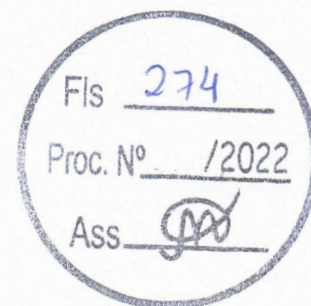


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

DESPACHO

Ao Sr.
Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde



Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 03 (três) meses do Contrato nº 251/2022 - Para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA., a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

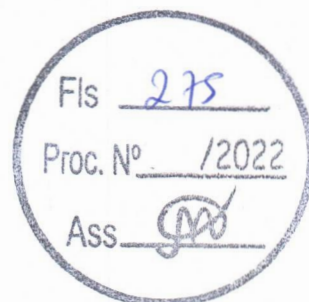
Chapadinha –MA, 30 de dezembro de 2022.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS GJARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Chapadinhã - MA, 02 de Janeiro de 2023.

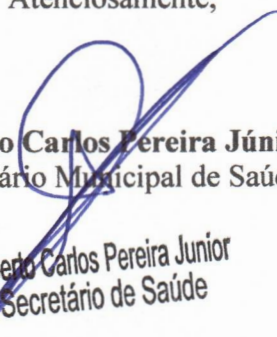
A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinhã - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 251/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 251/2022, da Empresa K S GONÇALVES EIRELI, CNPJ nº 27.337.453/0001-64, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

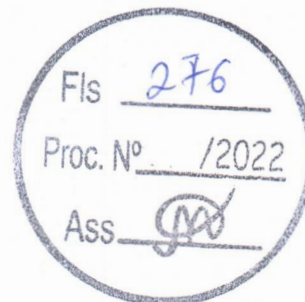

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinho - MA, 02 de Janeiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 251/2022



Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 05 de Janeiro de 2023.

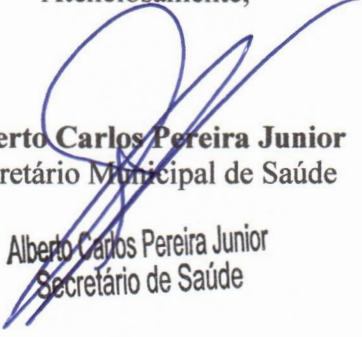
Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente pelo cronograma de execução não ser concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

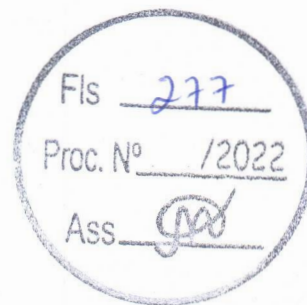
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6328/2022, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 03 de Janeiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

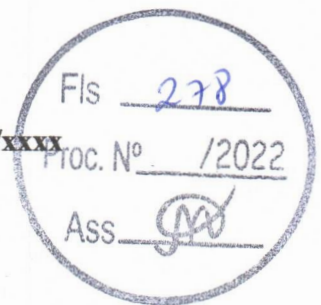
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxx/xxxx

Processo Administrativo: 0101.xxxx.20xxx

Apenso ao Proc. Administrativo: 0xxxxxx/20xx



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº _____, sediada na _____ Bairro, Cidade (UF) representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF: _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____ Bairro, Cidade (_____), _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____ para a Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, oriunda do processo Administrativo nº _____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais _____ (_____) meses, para a Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____ (_____) meses (____ de ____ de 20__ a ____ de ____ de 20__) ao Contrato nº ____/20__.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº ____/20__.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

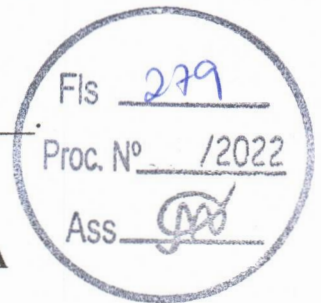
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, ____ de ____ de 20 ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ
Secretaria Municipal de ____

Sr. ____
Secretário Municipal de ____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sr. ____
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. ____
CPF nº

2. ____
CPF nº

Parecer

Processo Administrativo nº 6328.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº251.2022 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa K. S. GONÇALVES EIRELI, cujo objeto é a contratação aquisição de frutas e verduras, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Chapadinhã-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Srº Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 03 (três) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 251/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 04 de janeiro de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 284

Proc. Nº 001/2022

Ass

DATA DE ABERTURA
20/03/2017NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.337.453/0001-64
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALNOME EMPRESARIAL
K S GONCALVES EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VERDURAO MTOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeirosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazénsCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza EmpresáriLOGRADOURO
TV CORRENTENÚMERO
67COMPLEMENTO
*****CEP
65.500-000BAIRRO/DISTRITO
CORRENTEMUNICÍPIO
CHAPADINHAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
QUALITYCONTABILIDADEMA@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 8125-2398/ (98) 8333-2770ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2017

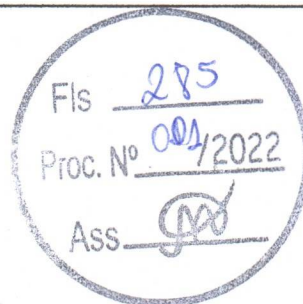
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 11:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.337.453/0001-64
Razão Social: K S GONCALVES ME
Endereço: TRAVESSA CORRENTE / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

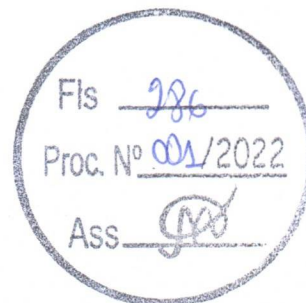
Certificação Número: 2022120803450705635800

Informação obtida em 15/12/2022 13:18:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K S GONCALVES LTDA
CNPJ: 27.337.453/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

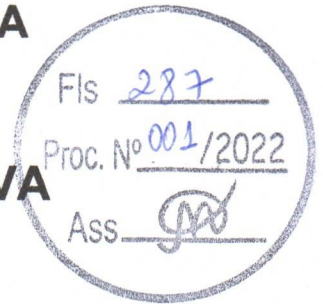
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:30 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **6514.9AF0.A92B.A1EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 072178/22

Data da

18/10/2022 18:17:10

Inscrição Estadual: 125194480

CPF/CNPJ: 27337453000164

Razão Social: K S GONCALVES EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 67 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)81252398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2022 14:05:30

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 05217623 Data de: 15/05/2023 14:17:10

Inscrição Estadual: 703184480 CPTCNPJ: 373745000154

Razão Social: A 9 GONCALVES EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 87 CEP: 6550000 - CORRENTE

Telefone: (98) 8132338 Município: CHAPADINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e no
tomo do disposto no artigo 168 da Lei nº 2.351, de 28/12/1992, atualizado pelos artigos 240 a
245 da Lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei nº 6.172, de 25 de
outubro de 1967 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em
nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 150 (cento e vinte) dias: 15/05/2023.

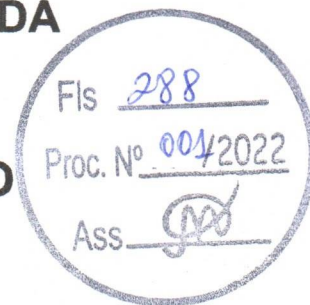
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
pgo@portal.ma.gov.br, clicando no item "Certidões", e em seguida em "Validação de Certidão Negativa
da Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 203605/22

Data da

18/10/2022 18:15:39

Inscrição Estadual: 125194480

CPF/CNPJ: 27337453000164

Razão Social: K S GONCALVES EIRELI

Endereço: TRV CORRENTE, 67 CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)81252398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2022 13:28:26

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203802023 Data de emissão: 18/12/2023 13:28:28
Inscrição Estadual: 125104480 CPMF: 00000000000000000000000000000000
Razão Social: R & GONCALVES EIRELI
Endereço: TRV CORRENTE, 67 CEP: 65500000 - CORRENTE
Município: CHAPADINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas necessárias no sistema desta Secretaria, constatamos que o contribuinte não possui débitos em relação ao Estado do Maranhão, conforme consta no Relatório de Débitos e Créditos em nome do contribuinte, emitido em 18/12/2023, sob o nº 203802023, em atendimento ao disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1998 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressaltamos, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança das dívidas que possam ser apuradas e não alcançadas pela declaração.

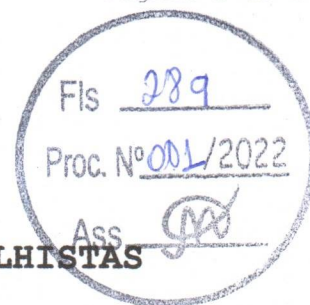
Valor da Certidão: 120 (cento e vinte) reais - R\$120,00

A autenticidade desta certidão deverá ser comprovada no endereço eletrônico: www.sefaz.ma.gov.br, clicando no item "Certidão" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K S GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.337.453/0001-64

Certidão nº: 45456756/2022

Expedição: 15/12/2022, às 13:24:08

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K S GONCALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.337.453/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

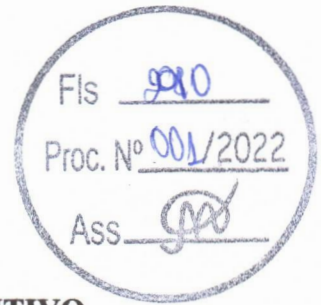
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa K S GONÇALVES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64, representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 804.901.903-91, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhá, 05 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

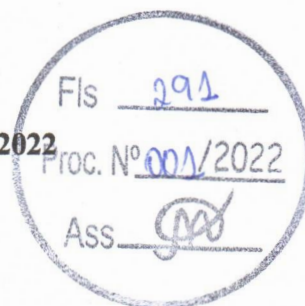
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

Processo Administrativo: 6328/2022

Apenso ao Proc. Administrativo: 2752/2021



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **K S GONÇALVES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 27.337.453/0001-64 estabelecida na **Travessa da Corrente nº 67- Corrente, Chapadinha/MA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular, a Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 804.901.903-91, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 136/2018 para os Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, oriunda do processo Administrativo nº 2752/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 03 (Três) meses, para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 03 (três) meses (05 de Janeiro de 2023 a 05 de Abril de 2023) ao **Contrato nº 251/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 251/2022**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 05 de Janeiro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

CPF nº 011.473.543-32

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

KELY GONÇALVES TOMAZ DE OLIVEIRA

CPF nº 804.901.903-91

K S GONÇALVES EIRELI

CONTRATADO

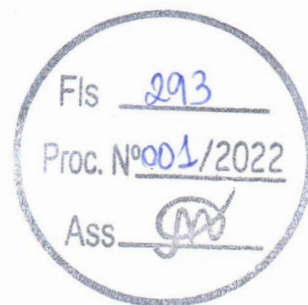
Testemunhas:

1. *Emilson Bruno Lima*
CPF nº 079.941.393-37

2. *Rytizi Ros S. Carlos*
CPF nº 103.877.143-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa K S GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 03 (Três) meses, para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA. DATA DE ASSINATURA, 05 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa K S GONÇALVES EIRELI, representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira.

Chapadinha/MA. 05/01/2023.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde
Travessa Saneiva nº 198- Centro- Chapadinha/MA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3035 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022- DL Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 378/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 379/2022
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **K S GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 03 (Três) meses, para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina-MA. DATA DE ASSINATURA, 05 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa K S GONÇALVES EIRELI, representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira.

Chapadina/MA. 05/01/2023.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022- DL Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 420/2022- DL Nº 068/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4059.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37 OBJETO: - Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
02.17.00	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2023 Chapadina (MA), 04 de Janeiro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM Nº 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 378/2022-PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 378/2022-LOTE 04, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)).

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



